



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.534, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos, inscrito no CNPJ/MF 22.123.719/0001-52, autorizado a repassar o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI, inscrita no CNPJ/MF 12.152.878/0001-21, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.662, de 19 de agosto de 2010.

§ 1º O valor de que trata o *caput* será repassado à beneficiária pelo Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos, tendo por fundamento o Edital de Convite 01/2019 do Programa Parceiro do Idoso/Banco Santander.

§ 2º A proposta contemplada é denominada “Centro de Convivência e Reabilitação para Idosos – Projeto Movimento e Ação”.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3358	3.3.90.43.0	200

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2020; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Terezinha Rosária Chaves do Amaral
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso
Cristiane Teixeira de Lima